PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019TERMO DE FOMENTO

**O MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no na Lei Federal nº 13.019/2017 de 31 de julho de 2014, torna publico aos o presente Edital de Chamamento Público para a prestação de serviços de incentivo e promoção de atividades e projetos na área cultural, educacional, inclusão digital, desenvolvimento tecnológico e econômico, assistência social e cidadania.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil (OSC's), para a celebração de parceria por meio da formalização de Termo de Fomento conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do(s) termo(s) de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a celebração de parcerias visando à  
consecução de projetos destinados a capacitar jovens de 10 a 18 anos na área de tecnologia, para as transformações digitais e novas exigências do mercado de trabalho, através da implantação de Laboratórios de Robótica. Prestação de serviços de incentivo e promoção de atividades e projetos na área cultural, educacional, inclusão digital, desenvolvimento tecnológico e econômico, assistência social e cidadania, que será executado conforme especificações constantes no Plano e Projeto de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 911/2019.

2.2. Objetivos específicos:

a) Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos visando à participação, à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural de crianças, adolescentes e/ou jovens moradores de municípios galvonense, com idades entre 10 e 18 anos.

b) Cada parceria deverá garantir o atendimento de, no mínimo, 25 (cinquenta) crianças, adolescentes e/ou jovens nas condições referidas na alínea a;

3. JUSTIFICATIVA

O presente chamamento público tem como principal objetivo apoiar a execução de  
projetos para a consecução de atividades de interesse público e recíproco, as  
quais devem guardar consonância com os objetivos instituídos abrangidos no item 2 deste Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e  
que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma  
imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro  
de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

**ENVELOPE 01**

**DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO/CADASTRAMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| Cadastramento das organizações conforme item 4.2 deste edital (envelope 01 – HABILITAÇÃO) | 20/06/2019 a 20/07/2019 |

Conter na face do envelope:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO**

##### MUNICIPIO DE GALVÃO

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.**

**CHAMADA PUBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

4.1. O **envelope 01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

4.1.1. Para habilitação do Grupo Formal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1. Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da lei;
4. Certidão negativa de falência e concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
5. Apresentar atestado de capacidade técnica que já realizou o projeto em outras cidades ou empresas ou órgãos públicos, Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
6. CPF e RG do responsável pela Organização da Sociedade Civil (OSC’s) autenticado ou Credenciamento do representante legal da organização, com apresentação de procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos para representação neste caso**, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, **os quais deverão ser entregues.**

4.2 – Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.3 –** Declaração de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. **Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:**

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, no momento da apresentação do Plano e Projeto de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e alternativamente, prever a sua obtenção com recursos da parceria, mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos, a contratação de profissionais ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Não podem participar da presente licitação, as Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Galvão – SC, bem como Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio;

h) possuir regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

i) possuir regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) possuir regularidade relativa aos débitos trabalhistas;

l) inexistência de débito da organização da sociedade civil e de seus dirigentes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

m) inexistência de débito de seus dirigentes, perante a fazenda estadual, relativo a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

5.2. **Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:**

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes: 1) membro da Comissão Especial, servidor ou membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; 2) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE ESPECIAL

6.1. A **Comissão Especial** é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o  
presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de **Decreto nº 145/2019.**

6.2. O membro da Especial deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:  
I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil proponente;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente; ou

IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Especial não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido será imediatamente substituído por suplente indicado pelo Presidente.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Especial poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão Especial poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**TABELA 01**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Ato/Procedimento** | **Prazo/data** |
| **1** | Publicação do Edital de Chamamento Público | 24/06/2019 |
| **2** | Cadastramento das organizações da Sociedade Civil conforme item 4.2 deste edital. (envelope 01).  **OBS:** se a Organização da Sociedade Civil (OSC’s) no cadastramento faltar algum documento, será automaticamente desclassificada da seleção. | 24/06/2019 a 24/07/2019  OBS: o cadastramento das Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) *devem ser antes do cadastramento das propostas.* |
| **3** | Cadastramento das propostas de trabalhos (envelope 02 - **PLANO E PROJETO DE TRABALHO)** | 24/06/2019 a 24/07/2019 |
| **4** | Avaliação das propostas de trabalhos | 25/07/2019 inicio as 09:00hs |
| **5** | Divulgação das propostas de trabalho preliminar | 26/07/2019 |
| **6** | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar |
| **8** | Prazo para oferta de eventuais contrarrazões | 5 (cinco) dias contados do término do prazo para interposição recursal |
| **9** | Homologação do resultado final | 06/08/2019 |
| **10** | Publicação do resultado final | 06/08/2019 |
| **11** | Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria | 07/08/2019 |

**7.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014), nos termos previstos no item 5 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado na página do site oficial do MUNICIPIO na *Internet* (www.galvao.sc.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas/plano de trabalho, **a partir do dia 24 de junho de 2019**, conforme item 3 da Tabela 1 da Fase de **Seleção.**

**7.4. Etapa 2: Cadastramento das Organizações da Sociedade Civil (OSC’s)**

**7.4.1.** O cadastramento deverá ocorrer conforme item 4.2 deste Edital, com o envio ao Setor de Licitações situada na **Av. sete de setembro nº 548, Centro, Galvão - SC - CEP  
89.838-000**, da Ficha Cadastral de Organização Da Sociedade Civil (*Anexo I* deste  
Edital) e de toda documentação descrita no item 4.2. (prazo conforme Tabela 01)

**7.5. Etapa 3: Cadastramento das propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC’s)**

**7.5.1.** As propostas de trabalho deverão ser encaminhadas em envelope fechado e  
com identificação da instituição proponente e meios de contato e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente ao Setor de Licitações no seguinte endereço: **Av. sete de setembro nº 548, Centro, Galvão - SC – CEP 89.838-000**

|  |  |
| --- | --- |
| Cadastramento das propostas de trabalhos (envelope 02 - PLANO E PROJETO DE TRABALHO) | 24/06/2019 a 24/07/2019 |

O Envelope nº 02, contendo respectivamente o Plano e Projeto de Trabalho e o Projeto Prestação de Serviço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados na **Tabela 01** deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO E PLANO DE TRABALHO**

##### MUNICIPIO DE GALVÃO

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.**

**CHAMADA PUBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**7.5.2.** A proposta de trabalho, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa proponente.

**7.5.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas **24/07/2019** nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

**7.5.4.** Cada empresa poderá concorrer com apenas uma proposta. Na hipótese de apresentar mais de uma, será considerada apenas a última, desde que recebida dentro do prazo previsto na etapa 3 da Tabela 1.

**7.5.5.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - objeto específico e sua finalidade, os quais deverão guardar compatibilidade com as disposições da Lei Municipal nº 911/2019;

II - descrição da realidade que se pretende modificar, devendo ser demonstrado o nexo entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas;

III - resultados esperados;

IV - descrição das metas a serem atingidas, do projeto a ser executado e dos  
indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

V - prazos e forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a eles  
atreladas; e

VI - o valor total da parceria**, limitado ao valor de referência indicado no item 9.2** do presente Edital, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

**7.5.6.** Somente serão avaliadas as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) cujo cadastro tenha sido previamente aprovado pela Comissão de Licitação, nos termos do item 4.2 deste Edital, e recebidas até o prazo limite de envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC’s), constante da Tabela 1.

**7.6. Etapa 4: Avaliação das propostas pela Comissão de Especial.**

**7.6.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Especial  
analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Especial, que terá total  
independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.6.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 4)  
para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias.

**7.6.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo, observado o contido no *Anexo VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.*

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuação Máxima por Item** |
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas (resultados) e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | *-* Grau pleno de atendimento (4,0)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0)  - Não atendimento (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta | 4,0 |
| (B) Adequação da proposta (detalhamento dos itens) ao valor de referência constante deste Edital e aos princípios e atribuições contidas na Lei Municipal nº 911/2019, na capacitação de jovens de 10 a 18 anos na área de tecnologia, para as transformações digitais e novas exigências do mercado de trabalho, através da implantação de Laboratórios de Robótica, que será executado conforme especificações constantes no Projeto e Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento. | - Grau pleno de adequação (2,0)  - Grau satisfatório de adequação (1,0)  - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014. | 2,0 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto. (Gestão do projeto) | - Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. | 2,0 |
| (D) Apresentar atestado de capacidade técnico operacional  da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | - Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0).  - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).  - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). | 2,0 |
| **Pontuação Máxima Global** | 10,0 |  |

**7.6.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.6.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas  
ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos,  
sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados  
alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação  
documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração,  
sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as  
providências indicadas no subitem anterior.

**7.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:**

a) cuja pontuação total for inferior das demais;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);

c) que não contenham, no mínimo, as informações referidas no item 7.5.5 do presente Edital;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5 deste Edital.

**7.6.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Especial, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.6.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.7. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.**

O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página oficial do Município de Galvão - SC (www.galvao.sc.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

**7.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.8.1.** Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar no site do Município de Galvão - SC (www.galvao.sc.gov.br). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.8.2.** Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico  
licitacao@galvao.sc.gov.br

**7.8.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.8.4.** Interposto recurso, o Município de Galvão - SC, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.9. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão Especial.**

**7.9.1.** Havendo recursos, a Comissão Especial os analisará.

**7.9.2.** Recebido o recurso, este será encaminhado à análise da Comissão Especial, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo final de apresentação das contrarrazões. Dentro desse mesmo prazo, a Comissão encaminhará o recurso com as informações necessárias à decisão final.

**7.10. Etapa 9: Decisão Final**

**7.10.1.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no  
prazo de 05 (cinco) dias corridos. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.11.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito.

**7.12.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.13. Etapa 10: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de  
seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o  
Município deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**7.13.1. *A homologação não gera direito para a empresa à celebração da parceria (art.  
27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).***

**7.13.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma  
única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas  
as exigências deste Edital, o Município poderá dar prosseguimento ao processo de  
seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 3**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** |
| **1** | Convocação da empresa selecionada para a apresentação do Projeto e Plano de trabalho e dos documentos que o instruem; comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos. |
| **2** | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Projeto e plano de trabalho |
| **3** | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| **4** | Parecer de órgão técnico |
| **5** | Parecer da assessoria ju rídica |
| **6** | Assinatura do Termo de Fomento |
| **7** | Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Município e no site |

**8.2. Etapa 1: Convocação da empresa selecionada para apresentação do Projeto e Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

Para a celebração da parceria, a OSC selecionada será convocada para, no prazo  
de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Projeto e Plano de  
Trabalho e os documentos que o instruirão, além da documentação exigida para a comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que a OSC não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39, todos da Lei nº 13.019/14, e art. 21 do Ato n.  
500/2017/PGJ).  
**8.2.1.** Por meio do Projeto e Plano de Trabalho, a empresa selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e os arts. 18 e 19), observados os *Anexos V – Modelo de Projeto e Plano de Trabalho e VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.*

**8.2.2. O Projeto e Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:**

a) proposta de trabalho;

b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pelo Município;

h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

i) local ou região de execução do objeto e indicação do público-alvo;

j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

l) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a empresa selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não  
ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) currículos profissionais de integrantes da empresa, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

b) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a  
execução do objeto, tais como equipamentos, moveis, instalações físicas, kit robóticas e demais materiais que serão utilizados no curso;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da empresa, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ***Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;***

d) cópia de documento que comprove que a empresa funciona no endereço  
por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

e) declaração do representante legal da empresa com informação de que a  
organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas  
no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no  
documento, conforme modelo no ***Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de  
Impedimentos;***

f) declaração do representante legal da empresa sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ***Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;***

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da  
parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise  
do plano de trabalho.**

Esta etapa consiste no exame formal, pela **COMISSÃO DE ESPECIAL** do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil (OSC’s) selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.3.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a **comissão de especial** deverá consultar os cadastros e sistemas informatizados disponíveis para verificar se há informação se à ocorrência impeditiva à referida celebração.

**8.3.2.** Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.3.** Somente será aprovado o **plano de trabalho** que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá ser solicitada a realização de ajustes no plano de trabalho.

**8.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no Projeto e Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a empresa será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de não celebração da parceria.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho  
enviado pela empresa, o Setor de Licitação solicitará a realização de ajustes e a empresa deverá fazê-lo em até **15 (quinze)** dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**8.5. Etapa 4: Parecer do órgão técnico.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do Projeto e Plano de  
Trabalho e da emissão do parecer técnico pela **COMISSÃO ESPECIAL**, a qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III) da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV) da adequação do projeto básico, inclusive quanto à viabilidade técnica e econômica, fundamentado em parecer de profissional habilitado;

V) da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

VI) da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VII) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VIII) da designação do gestor da parceria; e

IX) da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

X) da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.6. Etapa 5: Parecer da assessoria jurídica.**

**8.6.1.** A Assessoria Jurídico-Administrativa emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**8.6.2.** A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo.

**8.6.3.** A minuta do termo de fomento, de eventuais termos aditivos e dos termos de rescisão, deverão ser, igualmente, analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídico-Administrativa.

**8.7. Etapa 6: Assinatura do Termo de Fomento.**

**8.7.1.** Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização social.

**8.7.2.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a empresa fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.7.3.** A organização da sociedade civil (OSC’s) deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.74.** O preâmbulo do Termo de Fomento conterá a qualificação completa dos celebrantes, a menção de subordinação às normas da Lei n. 13.019/2014, da Lei Municipal nº. 911/2019, além de outras aplicáveis à parceria.

**8.8. Etapa 7: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário  
Oficial dos Municípios (DOM) e no site.**

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do  
respectivo extrato no meio oficial de publicidade do DOM e no site do Municipio. (art. 38 da Lei nº  
13.019, de 2014).

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2019/2020

Código: 126

Elemento – 33.90.39.48.00.00

Denominação – Manutenção das atividades desenvolvimento social cultural e esportes

9.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de até **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

**9.4.** O valor total de recursos públicos disponibilizados do orçamento para as parcerias decorrentes do presente Edital será limitado até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para execução do projeto. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**11. DO PRAZO E LOCAL**

11.1 O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de **trinta dias antes do fim da parceria**.

11.2 O Termo Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

13.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11.2 O Termo Fomento poderá ser prorrogado por termo aditivo e conveniência e interesse da Administração.

11.3 O projeto será executado como local no Prédio “Matheus Felipe Grigolo”, **sendo um projeto de grande parceria com a empresa colaboradora, baseado em sua importância deve possuir uma durabilidade mínima de dois anos para justificar o investimento e também o objetivo do aprendizado.**

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do Município de Galvão - Santa Catarina *na internet* www.galvao.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br), duvidas mais simples poderão ser esclarecidas pelo telefone (49)3342-1111, no setor de licitações.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.5.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**12.6.** O Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**12.7.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.9.** Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**12.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município.

**12.12.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha Cadastral de Organização Da Sociedade Civil;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Fomento.

Galvão, 17 de junho de 2018.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

1. **DADOS CADASTRAIS:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº: Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DDD/Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

Data de constituição (fundação):

Finalidades estatutárias (transcrição):

Qualificações específicas:

Nome do Dirigente: **(replicar esse quadro para todos os dirigentes)**

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CI/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de Trabalho (Empresa/Órgão Público): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº: Complemento \_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DDD/Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBS: Informar os dados cadastrais pessoais de todos os dirigentes da OSC.**

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2019** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e  
documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

¬ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*¬ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.  
*OU*¬ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

***OBS:*** *A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: **a)** Membro da Comissão de Especial e Seleção, nem servidor do Município de Galvão - SC; ou **b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.*

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial, telefone e *e-mail*** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

¬ Não contratará ou remunerará, a qualquer título, com recursos da parceria, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

¬ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Nome:  
CNPJ:  
Site:  
E-mail:  
Endereço:  
CEP:  
Bairro:  
Telefones:  
**2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome do Responsável Legal:

CPF: RG:

Cargo:  
Mandato de Diretoria (dia, mês, ano):

Endereço:  
CEP:  
Bairro:  
Telefones:  
E-mail:  
Cidade:  
Estado:  
  
**3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome:  
Formação/Cargo:  
Número do Registro no Conselho Profissional:

Telefones:  
E-mail:

**4 – OUTROS PARTÍCIPES (indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)**Nome:  
Formação/Cargo:  
Número do Registro no Conselho Profissional:

Telefones:  
E-mail:

**5 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

5.1 Breve descrição da Organização da Sociedade Civil.

**6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

6.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere-se informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanentes).

6.2. Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações.  
6.3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.  
6.4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes.

**7 – SÍNTESE DA PROPOSTA**

7.1. Justificativa da Proposta: deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

7.2. Identificação do Objeto: breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar.

7.3. Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados: relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto.

7.4. Objetivos Específicos da Proposta: apresentar a “quebra” detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

7.5. Abrangência da proposta: descrever, de forma clara, qual a região, a cidade ou o território de abrangência.

7.6. Público Beneficiário: direto e indireto.

7.7. Perfil do Público Beneficiário Direto: indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros.

7.8. Meta de Atendimento: descrever a quantidade de pessoas que serão atendidas no período.  
7.9. Período de execução do Objeto proposto:

Início: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

7.10. Metodologia e Abordagem da Proposta: descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

**8 – CAPACIDADE INSTALADA**

8.1. Equipe de Profissionais Permanentes da OSC: informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FORMAÇÃO PROFISSIONAL** | **FUNÇÃO NA ENTIDADE** | **NÚMERO DE HORAS/MÊS** | **VÍNCULO** (CLT; contrato de estágio; voluntário; prestador de serviço) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

8.2. Estrutura Física: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

8.3. Instalações físicas: informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CÔMODO** | **QUANTIDADE** | **TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO** |
|  |  |  |
|  |  |  |

8.4. Equipamentos Disponíveis: informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto.

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DE EQUIPAMENTO** | **QUANTIDADE** |
|  |  |
|  |  |

**9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?  
9.2. Quais instrumentais a OSC utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).

9.3. Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRADE DE ATIVIDADES** | | | |
| **Objetivos Específicos**  (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no plano de trabalho). | **Atividades** (descreva as atividades que serão realizadas para cumprir o objetivo). | **Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da atividade** | **Estratégias, técnicas e materiais que serão utilizados Meios de Registro e Verificação** (informe como serão registrados os dados sobre a realização das atividades para que possam ser monitorados) |
| **Objetivo Específico 1** |  |  |  |
| **Objetivo Específico 2** |  |  |  |
| **Objetivo Específico 3** |  |  |  |

**10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO** | **TOTAL MENSAL (R$)** | **TOTAL MENSAL (R$)** |
| Material de consumo |  |  |
| Material permanente |  |  |
| Recursos humanos |  |  |
| Encargos sociais |  |  |
| Outros serviços de terceiros pessoa física |  |  |
| Outros serviços de terceiros pessoa jurídica |  |  |
| Tarifas (água, energia elétrica, telefone) |  |  |
| **TOTAL (R$)** |  |  |

**11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (mensurar o valor para cada item)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL (R$)** | |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL (R$)** | |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RECURSOS HUMANOS (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO (FORMAÇÃO PROFISSIONAL)** | **FUNÇÃO NO PROJETO** | **NÚMERO DE HORAS/ MÊS** | **VÍNCULO** (CLT; contrato de estágio; voluntário; prestador de serviço) | **REMUNERAÇÃO MENSAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **SUBTOTAL (R$)** | | | | |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS\*** | | | | |
| **NATUREZA DA DESPESA** | **RECURSOS HUMANOS** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS** | **MATERIAL PERMANENTE** |
| Ago |  |  |  |  |
| Set |  |  |  |  |
| Out |  |  |  |  |
| Nov |  |  |  |  |
| Dez |  |  |  |  |
| Jan ........ |  |  |  |  |
| **SUBTOTAL** |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | |

\* A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.: a) Recursos Humanos (salário, 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc);

b) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.); c) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.) d) Material Permanente (despesas de capital – com observância das regras previstas neste Edital).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Local e Data  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO**

**1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**- Nominar a O.S.C. que apresenta a proposta.

**2. NOME DO PROJETO:**- Indicar o nome do projeto a ser executado.

**3. OBJETO DA PARCERIA**:  
- Descrever o produto final do objeto da parceria e sua finalidade, os quais deverão  
guardar compatibilidade com as disposições da Lei Municipal nº 907/2019.

**4. PÚBLICO ALVO:** Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**:  
- Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

**6. DIAGNÓSTICO**:  
- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto  
das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade  
e as atividades ou metas a serem atingidas.

**7. AÇÕES, METAS E OS INDICADORES**:  
- Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem  
atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

**8. VALOR GLOBAL:**- Indicar o valor da parceria, com previsão para o cronograma de desembolso  
financeiro.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Local e Data  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

¬ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

¬ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

¬ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela  
OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

¬ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

¬ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de  
participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

¬ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

¬ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX**

**TERMO DE FOMENTO Nº xx/2019**

**TERMO DE FOMENTO N° 001*/*2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO SC, POR INTERMÉDIO xxxxxxxxxxxxx.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO SC** por intermédio **da Secretaria de Ciência, Tecnologia**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.902/0001-16 com sede Av sete de setembro, nº 548, CEP 89838-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do RG nº 1691979 SSP inscrito no CPF*/*MF nº 585.389.929-53, **doravante designado simplesmente MUNICIPIO e o xxxxxxxxxx , xxxxxx,** com sede em xxxxx, xxxx nº xx. salas xxx, xxxx, CEP xxxxx, inscrito no **Cadastro Nacional da Pessoa** Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ*/M*F sob o no xxxxxxx, **neste ato, represent**ada nos termos do seu estatuto, por seu Presidente Sr. **xxxxx,** italiano**,** separado judicialmente, administrador de empresas, CPF*/*MF sob o no xxxxx, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e em conjunto denominados **PARCEIROS, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento no art. 31** da Lei federal no 13.019*/*2014, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta, mediante as cláusulas e condições dispostas neste documento.

CONSIDERANDO:

1. O artigo 23 da Constituição Federal, que atribui competência aos Municípios para proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
2. O artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 que dispõe sobre os casos passíveis de inexigibilidade de chamamento público ou processo licitatório em caso de inviabilidade de competição;
3. O artigo 2º, VIII, da Lei nº 13.019/2014 que dispõe sobre o termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
4. O artigo 10 da Lei Federal 13.019/2014 que dispõe sobre o compromisso com a transparência e a lisura em todos os processos tornando obrigatória a administração pública manter, em seu sítio oficial na internet, a relação de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;
5. O artigo 31 Da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe sobre a inexigibilidade o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica quando a parceria decorrer da transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I da S3º do art. 12 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.
6. O artigo 42, inciso VII da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o instrumento jurídico a ser usado para a formalização da parceria, bem como a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos.

Obs: Lei 907/2019 de 16/05/2019

Nos termos da autorização aqui contidos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO - SC** e o **xxxxxxxxx** resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre **a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO – SC** e o **xxxxxxx** para a execução do projeto **“xxxxxxx”** que será executado no período 01/07/2019 à 01/07/2021, tendo como local no Prédio “Matheus Felipe Grigolo”, que tem como objetivo capacitar jovens de 10 a 18 anos na área de tecnologia, através da implantação de Laboratórios de Robótica, que será executado conforme especificações constantes no Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPES:**

2.1.1. Pautar-se sempre exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sítios na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com a promoção da natureza pessoal.

2.2 São obrigações **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO - SC**

2.2.1. Transferir os recursos referentes à sua participação financeira;

2.2.1.1. Disponibilizar espaço físico para viabilizar a implementação de um (1) **Laboratório xxxxxxx,** com as seguintes características: **sala com aproximadamente 50m² com ar condicionado, para utilização exclusiva ao Projeto - durante 02 anos, garantindo o fornecimento e despesas com energia elétrica, água, internet, segurança, limpeza e seguro do local,** que terá como finalidade o Ensino de Robótica Educativa;

2.2.1.2. A disponibilização prevista no item acima contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações do espaço, a expedição de licenças e autorizações, e quaisquer outras exigências do Poder Público.

2.2.1.3. A seleção do local para a implantação do Termo de Fomento, consoante aos requisitos previstos no Plano de Trabalho, considerará o interesse público, atendidos os critérios de convivência e oportunidade administrativa;

2.2.2.Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando ao Instituto quaisquer impropriedades na execução do Plano de Trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3.Analisar a prestação de contas apresentada pelo Instituto na consecução do objeto desta Parceria, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma Financeiro;

2.2.4. Entregar do xxxxxx, em Sessão de Espaço ou Comodato, o local de implantação do Laboratório xxxx e, observando o seguinte:

2.2.4.1. Não é permitido a o aluguel ou empréstimo da sala para outras finalidades;

2.2.4.2. Restituir à Municipalidade o objeto no prazo convencionado, ou, não sendo este determinado, findo o necessário ao uso concedido;

2.2.4.3. Providenciar a cobertura de seguros voltados a segurança das pessoas e bens, durante o período em que o Laboratório estiver em funcionamento, atendendo a disposição da Lei;

2.2.4.4. Se responsabilizar pelos encargos decorrentes das despesas de água, luz, segurança e limpeza do local, bem como a manutenção geral do mesmo;

2.2.4.5. Exigir ~~da~~ do xxxxxx o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

2.3. Cumprir as entregas listadas no item 6 (ENTREGAS: PATROCINADORES/APOIADORES/ PARCEIROS) constantes no **ANEXO 1.**

2.3. São obrigações da empresa vencedora**:**

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente da transição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia e efetividade e economicidade em suas atividades;

2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do presente;

2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes do evento cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas que porventura existam no local.

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação dos serviços para a execução do Plano de Trabalho permanecerão subordinados ao XXXXX, não estabelecendo qualquer vínculo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO - SC**

2.3.6. Divulgar a logomarca da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO - SC**  como apoiador institucional em seu sitio eletrônico, mídias sociais, bem como nos materiais de comunicação visual;

2.3.7. Franquear o acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados a execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno do Tribunal de Contas do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

2.3.8. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará para a Contratada, direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÕES DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

3.1. Integram este instrumento, independente de transição o Plano de Trabalho e Cronograma de Pagamento, proposto pelo XXXXX e aprovado pelo MUNICÍPIO, bem como toda a documentação técnica que dele resultem.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO**

4.1. Os recursos financeiros para execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICIPIO e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**CÓDIGO:**

**DENOMINAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

4.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R$ 110.0000,00 (cento e dez mil reais),** que serão utilizados conforme discriminado no ANEXO 1 deste documento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1. A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICIPIO previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em **03 (três) parcelas,** sendo a primeira liberada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, a segunda e terceira de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a fase e*l*ou etapa correspondente à parcela anterior, conforme atestado pelo MUNICIPIO.

5.2. É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

5.2.1. O XXXXX movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco do Brasil, agência: XXXXXX conta corrente: XXXXX CNPJ xxxxxxx**

(OBS. SERÁ criada uma conta específica para movimentar os recursos)

5.2.2. Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

5.2.3. As receitas financeiras, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pelo XXXXX.

5.2.4. Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando houverem, serão devolvidos ao MUNICIPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a finalização do PLANO DE TRABALHO sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICIPIO.

5.2.5. O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo**.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

6.1. O MUNICIPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto, através da comissão de Fiscalização nomeado pelo Decreto xxxxxx/2019

6.1.1. Fica assegurado ao MUNICIPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora *e/*ou de auditoria.

6.1.2. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

6.1.3**.** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e tampouco reduzem as responsabilidades do XXXXX de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O XXXXX deverá encaminhar ao MUNICIPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias da data que houver repasses, mediante a apresentação de relatório de execução do objeto e de relatório de execução financeira.

7.2. A prestação de contas referente ao Plano de Trabalho do objeto deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) demonstração do alcance das metas;

c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;

d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

e) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

f) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

g) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

7.3.O relatório **Comprovante de Despesas** relativo ao Plano de Trabalho e Cronograma Financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. Emissão de Notas Fiscais de Fornecedores;
2. Emissão de Controles de Contratação de Pessoal e regularidades trabalhistas;
3. Emissão de Relatórios de Despesas de Gestão Administrativa, Divulgação e Logística que envolvem o Projeto;
4. Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
5. Extratos da conta bancária específica;

7.3.1 A apresentação dos documentos indicados no item 7.3 não obsta que o MUNICIPIO solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria.

7.4. Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a organização da sociedade civil de*v*erá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês do terceiro mês do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.5. O relatório Comprovantes de Despesa referidos na 7.3, deverá seguir os critérios abaixo para validação:

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato; nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

c) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar no 116*/*2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

7.5. Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução de*v*erá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

7.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada a verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e*l*ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

7.7. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o XXXX de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO**

8.1. É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

8.1.1. A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO**

9.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nas cláusulas seguintes:

9.1.1. O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que o XXXX fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

9.1.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

9.2. A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

9.3. Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICIPIO, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento a contar da publicação do extrato do presente, no Diário Oficial do Município e no site, será no máximo de 02 (dois) anos, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, ficando limitado inicialmente ao ano final 2019, quando obrigatoriamente terá sua validade aditivada por interesse e conveniência da Administração Pública.

10.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo.

10.2. Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICIPIO na liberação dos recursos previstos, no Cronograma Financeiro estabelecido no Plano de Trabalho objeto deste Termo, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS**

11.1. Os bens eventualmente adquiridos pelo XXXX com recursos financeiros custeados pelo MUNICIPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

Devendo ao final deste Termo de fomento serem devolvidos ao Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONTRAPARTIDA**

12.1 Todas as condições de CONTRAPARTIDA estão descritas nos documentos anexos denominados **PLANO DE TRABALHO PROJETO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE**

13.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019*/*2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O MUNICIPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CIDADE, XX de XXXXXXXX de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito do Município de GALVÃO SC

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxx –

xxxxxxxxxxxxxxxx

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunhas:  Nome:  RG:  CPF: | Nome:  RG:  CPF: |